



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP (REGISTRO DE PREÇO) nº 002/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI / MT

O Município de Alto Paraguai/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Nº 018/2024, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 14.133/2021 o Decreto Municipal n.º 007/2024 e demais legislação aplicável.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 09:00 horas do dia 17/01/2025 até as 09:00 horas do dia 30/01/2025 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 30/01/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 30/01/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília).

Endereço:

Rua Presidente Médici nº 470, Bairro Planalto Bairro Parque dos Buritis
CEP: 78410-000 – Alto Paraguai/MT.

Sites: www.altoparaguai.mt.gov.br (link: “Pregão Eletrônico”) e bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

Meios para contato:

Tel/Fax: (65) 3396-1468

E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

1 - A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Alto Paraguai/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), **no dia 30 de janeiro de 2025, às 10h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.1 - EXCLUSIVA PARA FORNECEDORES ME/EPP LOCAIS/REGIONAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 25/2024.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR PERIODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I, do Termo de Referência parte integrante deste edital.

2.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

2.4.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.4.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

2.4.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

2.4.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a

utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

2.4.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

2.4.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

2.4.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

2.4.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br.

2.4.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

2.4.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- h) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- i) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- j) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- k) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços**.

3.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.2.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Sec. Municipal de Educação	143 - 12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Municipal de Educação	143 - 12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.552.0000000
Sec. Municipal de Educação	156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Municipal de Educação	156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000
Sec. Municipal de Educação	157 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Municipal de Educação	157 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.552.0000000

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL Compras.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à BLL Compras, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL Compras.

b) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL Compras**.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO- III e Certidão Simplificada da Junta Comercial para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

5.2 EXCLUSIVAS PARA FORNECEDORES ME/EPP LOCAIS/REGIONAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei, 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 25/2024.

5.3 Da Regionalização

5.4. A regionalização estabelecida neste edital leva em consideração a saber os Municípios: ALTO PARAGUAI, DIAMANTINO, NORTELÂNDIA, ARENAPOLIS, TANGARÁ, BARRA DOS BUGRES, NOBRES, ROSÁRIO OESTE, VARZEA GRANDE, CUIABÁ, NOVA MUTUM, LUCAS DO RIO VERDE, SORRISO, SINOP.

5.5. Poderão participar deste Pregão, **as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado**, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.6.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, órgãos ou entidades da esfera Municipal, Estadual e Federal;

5.6.2. Que tenham sido aplicadas sanções, notificações por falta de entrega do produto ou motivos administrativos ou declaradas inidôneas, para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.6.3. Não serão admitidas Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição em consórcio;

5.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.8. Não poderão participar DIRETA ou INDIRETAMENTE desta licitação:

5.9. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

5.10. **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5.11. O item 5.8. também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora.

5.12. Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.13.1 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.13.2 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.13.3 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.13.4 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

5.13.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. Credenciamento no sistema licitações da BLL Compras:

6.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto a plataforma.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Compras.

6.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Compras ou à Administração Municipal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da Participação:

6.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de obtidas junto à BLL COMPRAS, por meio do Telefone (41) 3097-4600 e/ou pelo site da BLL COMPRAS [https:// bll.org.br](https://bll.org.br).

7.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. *No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.*

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços médios estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente no site eletrônico até as 18h no horário oficial de Brasília-DF.**

9.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

9.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai (17h horário de Mato Grosso).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço no registro. 10.6.1. O lance deverá ser ofertado por item.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberta", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço/lance registrado vedado a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. O Critério de julgamento adotado será de **Menor Preço**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

10.20. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

10.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.23. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar lance/valor final igual a 0,00 (zero), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços relativos aos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;

b) Documentos pessoais dos sócios;

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

12.3. - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante
- c) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943**;

12.4. Das Declarações:

- a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
- b) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **anexo VI**;
- c) Declaração de fatos impeditivos, conforme **anexo VII**;
- d) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12.4.1 - Certidão E Informações Complementares.

12.5.1. Alvará de Funcionamento;

12.5.2. Alvará Sanitário;

12.5.3. - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

12.5.4. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.5. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.6 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5.7 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

12.5.8. - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5.9. - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

12.5.10. - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.11. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que apresente a certidão vencida junto aos documentos de habilitação.

12.5.12. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.13. Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.

a) Certidão CGU: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

– Qualificação Econômica- Financeira E Qualificação Técnica

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; ou,

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível (Conforme o disposto no § 1º do Art. 7º da Lei nº 9.317/96, Lei n. 14.133/21, c.c. Art. 3º do Decreto Federal n. 8.538/2015 e Art. 47 da Lei 123/2006);

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

d) Para o Micro Empreendedor Individual Declaração Anual do SIMEI quando a empresa se manteve em atividade em exercício(s) anteriores, quando a abertura da mesma for do ano vigente não será necessário apresentar a Declaração citada;

e) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (**Gêneros Alimentícios**). (Este documento deverá vir reconhecido firma da assinatura em cartório, caso a assinatura não for digital ou eletrônica)

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (MODELO ANEXO XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO XIV).

h) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.5.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial;

12.5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.5.17. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.18. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

12.5.19. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

12.5.20. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 – 147/2014, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

13.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

14.1. – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

14.2. - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração. **14.4.** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

15. - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

15.1. - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) do(s) menor(es) preço(s), constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

15.2. - Fica estabelecido que as empresas declaradas vencedoras do certame deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar amostra de todos os itens declarado como vencedor; exceto, frutas e hortaliças;

15.3. - A apresentação das amostras ocorrerá da seguinte forma: após o encerramento o tempo randômico e feita a negociação pelo pregoeiro e estando dentro do valor de referência, será aberto o prazo de até 05 (cinco) dias para as empresas mandarem amostra dos itens declarada como vencedor, onde a municipalidade fará o teste de aceitabilidade conforme Resolução FNDE/CD n° 06 de 20 de maio de 2020;

15.4. Feito o teste e o produto sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente os produtos nos mesmos prazos concedidos para o 1° colocado.

16. - DOS RECURSOS

16.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo

de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4.1. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. - DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

17.1. - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2. - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.3. - A convocação para assinatura do contrato/ata será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

17.4. - A adjudicatária deverá assinar o contrato/ata dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura da ata de Registro de Preços/contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

18.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

18.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica ou junto a Prefeitura.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.2. - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

19.3. - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. - No caso de **decretação de feriado** ou **outro fato superveniente de caráter público** que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo

dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

19.5. - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

19.6. - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

19.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.8. - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Diamantino-MT, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.
- b) ANEXO II – Termo de Referência.
- c) ANEXO III – Indicação de Representante
- d) ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade
- e) ANEXO V – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- f) ANEXO VI – Modelo Proposta de Preço;
- g) ANEXO VII – Declarações
- h) ANEXO VIII – Modelo Declaração para MEs e EPPs nos termos da LC 123/2006;
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração Antifraude.
- j) ANEXO X - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- k) ANEXO XI - Modelo de Declaração de Cumprimento Lei Geral de Proteção de Dados.
- l) ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Alto Paraguai-MT, 15 de janeiro de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral
Licitações e Contratos



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de merenda escolar é fundamental por várias razões, que podem ser justificadas da seguinte forma:

Nutrição adequada para os alunos: A merenda escolar é uma fonte importante de nutrientes essenciais para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos. Uma alimentação adequada contribui para o bom desempenho acadêmico, além de promover hábitos saudáveis desde a infância.

Redução da evasão escolar: Alunos que recebem uma alimentação adequada têm mais disposição para frequentar as aulas regularmente. A oferta de uma merenda balanceada pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois ajuda a garantir que as crianças estejam bem nutridas e prontas para aprender.

Inclusão social: A merenda escolar é muitas vezes a única refeição completa que algumas crianças recebem durante o dia. Garantir o acesso a uma alimentação adequada na escola é uma forma de promover a inclusão social e combater a desigualdade, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado.

Promoção da agricultura local: Muitos programas de merenda escolar incentivam a compra de alimentos de produtores locais, o que beneficia a economia da região e promove a agricultura sustentável. Essa prática não apenas garante a qualidade dos alimentos, mas também fortalece os laços entre a escola e a comunidade.

Cumprimento da legislação: A obrigatoriedade da oferta de merenda escolar como parte do sistema de ensino, é uma necessidade legal para garantir o cumprimento das diretrizes educacionais e de bem-estar infantil.

Impacto econômico positivo: Investir em programas de merenda escolar pode gerar retornos econômicos a longo prazo, ao reduzir os custos associados a problemas de saúde causados pela desnutrição ou má alimentação. Além disso, promove a produtividade futura dos alunos, que são a força de trabalho de amanhã.

Em resumo, a aquisição de merenda escolar é uma medida essencial para garantir o bem-estar, a saúde e o sucesso acadêmico dos alunos, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social, o desenvolvimento econômico local e o cumprimento das leis educacionais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição de merenda escolar, os requisitos necessários são padrões amplamente definidos e regulamentados, como a qualidade nutricional dos alimentos, garantindo uma dieta equilibrada para os estudantes. A sustentabilidade já é um critério inerente à maioria dos produtos alimentícios atualmente disponíveis no mercado, e a observância das leis e regulamentações específicas é padrão para todos os fornecedores nesse setor.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Foram consideradas orçamentos realizados no comércio local, priorizando as empresas locais, visando garantir que o processo fomente o comércio local.

No contexto da aquisição de merenda escolar, as alternativas disponíveis no mercado são amplamente conhecidas e padronizadas. A escolha geralmente é baseada em critérios como preço, qualidade e disponibilidade dos produtos, tornando desnecessário um levantamento detalhado do mercado, uma vez que as opções são bem estabelecidas e facilmente acessíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a questão da merenda escolar é uma abordagem holística que envolve diversos aspectos, desde a garantia de alimentação saudável e balanceada até a promoção de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes. Aqui está uma descrição geral da solução como um todo:

Planejamento e Orçamento Adequados: Alocar recursos financeiros suficientes para garantir que todas as escolas tenham acesso a uma merenda de qualidade, levando em consideração as necessidades específicas de cada comunidade escolar.

Elaboração de Cardápios Balanceados: Desenvolver cardápios variados e balanceados, com a supervisão de nutricionistas, que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes, levando em consideração fatores como faixa etária, saúde e preferências alimentares.

Compra de Ingredientes de Qualidade: Garantir a compra de ingredientes frescos e de qualidade para a preparação das refeições, priorizando fornecedores locais sempre que possível para promover a economia regional e reduzir os custos de transporte.

Preparo Higiênico e Seguro: Implementar práticas de preparo de alimentos seguras e higiênicas em todas as cozinhas escolares, seguindo padrões sanitários rigorosos para evitar a contaminação alimentar.

Atendimento às Restrições Alimentares e Preferências: Considerar as restrições alimentares e as preferências individuais dos estudantes, oferecendo opções adequadas para aqueles com necessidades especiais, como alergias alimentares ou dietas específicas.

Educação Alimentar: Promover programas educacionais sobre nutrição e hábitos alimentares saudáveis nas escolas, envolvendo tanto os estudantes quanto os pais e os professores, para incentivar escolhas alimentares conscientes e saudáveis.

Redução do Desperdício de Alimentos: Implementar medidas para reduzir o desperdício de alimentos, como porções adequadas, reaproveitamento de sobras e compostagem de resíduos orgânicos, visando tanto a sustentabilidade ambiental quanto a eficiência financeira.

Monitoramento e Avaliação Contínua: Estabelecer sistemas de monitoramento e avaliação para acompanhar a qualidade da merenda escolar, a satisfação dos estudantes e o impacto na saúde e no desempenho acadêmico, visando realizar ajustes e melhorias constantes.

Essa abordagem integrada visa garantir que a merenda escolar não apenas forneça nutrição, mais abranja todos os aspectos relacionados a merenda escolar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar, considerando o número de alunos de cada escola municipal, que serão minuciosamente detalhada no TR do Edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base em preços unitários referenciais, considerando a qualidade dos produtos e as especificações necessárias. Estimando o montante de **R\$ 3.192.658,47 (Três milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento justifica a necessidade de garantir a regularidade no fornecimento, evitar concentração de riscos e promover maior número participantes, pequenos produtores. A demanda será de acordo com as ordens de fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação através da Nutricionista responsável, considerando a necessidade das escolas. Podendo está ser semanal ou quinzenal.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações correlatas, como transporte e armazenamento dos alimentos, garantindo a integridade e a logística adequada.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de merenda escolar é uma necessidade básica e recorrente das instituições educacionais, sendo parte integrante de seu planejamento operacional anual. A inclusão deste item seria redundante, pois é uma prática padrão já incorporada ao processo de planejamento das escolas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos na aquisição de merenda escolar são diretos e claros: garantir uma alimentação adequada aos estudantes, dentro dos recursos disponíveis. A economicidade e o aproveitamento eficiente de recursos são objetivos inerentes a esse processo e não necessitam de demonstrativos adicionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Adoção de medidas prévias, como adaptações no ambiente organizacional, capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

No caso da aquisição de merenda escolar, os impactos ambientais são mínimos e facilmente gerenciáveis. Os alimentos são produtos perecíveis e não geram resíduos significativos que necessitem de medidas de mitigação específicas além das práticas padrão de descarte adequado de alimentos não utilizados. Portanto, a descrição detalhada desses aspectos não é relevante para este tipo de contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Conclui-se que a contratação atende adequadamente às necessidades da Secretária de Educação, promovendo a segurança alimentar, o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade ambiental.

Alto Paraguai/MT, 06 de janeiro de 2025.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2021

GISELE S. BARBIERI CORREA
CRN /1 - 4781
CARGO NUTRICIONISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR PERIODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA:

A alimentação escolar contribui para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as necessidades nutritivas dos alunos, além disso a alimentação escolar serve de incentivo para frequência nas aulas, visto que há casos em que a melhor e mais nutritiva refeição do dia de uma criança é a ofertada na escola. Sendo assim o presente Registro de Preço se faz necessário para fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino, tanto na zona urbana quanto rural do município de Alto Paraguai/MT, para o ano letivo de 2025, a qual atenderá os alunos matriculados nas escolas municipais, 01 (uma) Creche que ofertam educação infantil, educação especial e ensino fundamental neste município, conforme lista abaixo:

ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO:

ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal Nova Esperança	Zona Rural – EMA
Escola Estadual Zelia Costa de Almeida – 01 Sala Anexa	Zona Rural – Tira Sentido
Escola Estadual Henrique Jose Trindade – 01 Sala Anexa	Zona Rural – Capão Verde
Escola Estadual Água Santa – 04 Salas Anexa	Zona Rural – Água Santa

Para as escolas da Zona Rural os produtos deverão ser entregues semanalmente no Centro de Distribuição localizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tiradentes, Centro, nº72, cidade de Alto Paraguai-MT, telefone 65 3396-1466.

ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO:

ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima	Rua sete de Setembro, nº386, Bairro: Centro, Alto Paraguai - MT
Escola Municipal Bela Vista	Rua Almirante Barroso, nº1419, Bairro: Bela Vista, Alto Paraguai-MT

CRECHES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO:

CRECHE	ENDEREÇO
Creche Municipal Vovó Nizinha	Rua Castelo Branco, s/n, Bairro: Bela Vista, Alto Paraguai-MT

1. ITENS E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

Item	Código TCE	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	346987-5	VAGEM -OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	kg	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
2	0006978	VINAGRE DE LIMAO 750ML- PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (CASTELO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	FR750MLT	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
3	3713-3	TOMATE PARA SALADA TIPO 01 – SELECIONADO, MÉDIO FRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS.RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	kg	2.000	R\$ 13,57	R\$ 27.140,00
4	TCEMT0000222	TRIGO PARA QUIBE- PCT 500 G- TRIGO PARA QUIBE, TORRADO E QUABRADO.	PC 500 G	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
5	3689-7	UVA - NIAGARA ROXA- NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	kg	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
6	3689-7	UVA - NIAGARA VERDE - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	kg	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
7	0002029	UVAS PASSAS PRETAS PCT 200G - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DA ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA SEM CAROÇO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LÁRVAS. ACONDICIONADA EM CAIXA APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT200GR	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
8	3550-5	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO- 500ML MARACUJÁ - PREPARADO LIQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA; CONCENTRADO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO OU NAO.	Un	1.000	R\$ 17,08	R\$ 17.083,30
9	190628-3	TEMPERO BAIANO - PCT 10G - PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL COMO, SEMENTES, FRUTAS, FLORES.	Un	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

10	5762-2	SALSA MAÇO - FOLHAS INTEGRAS DE 1a QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS. FRESCAS E LIMPAS. MAÇOS COM NO MINIMO 200G	MÇ	150	R\$ 6,21	R\$ 931,50
11	00024792	SALSICHA TIPO HOT DOG - COR E ODOR CARACTERISTICOS, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, PESANDO EM MÉDIA 40G POR UNIDADE COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTR DA ENTREGA.	kg	1.000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00
12	132133-1	SARDINHA - PRODUTO CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE.	LT 250 G	200	R\$ 18,49	R\$ 3.698,66
13	00017102	SUCO DE UVA INTEGRAL -GARRAFA 1,5L - PREPARADO LIQUIDO CONCENTRADO E INTEGRAL DE UVA SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E AÇÚCAR 100% NATURAL SEM CONSERVANTES NEM CORANTES. O PRODUTO DEVERA SER ESTAVEL EM TEMPERATURA AMBIENTE, NAO NECESSITANDO DE REFRIGERAÇÃO PARA SUA CONSERVAÇÃO ENQUANTO FECHADO.	Un	2.500	R\$ 32,00	R\$ 80.000,00
14	252489-9	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - 500ML- CAJU - PREPARADO LIQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA; CONCENTRADO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO OU NÃO.	Un	2.500	R\$ 15,25	R\$ 38.125,00
15	125867-2	QUEIJO RALADO - EMBALAGEM DE 50G - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO	Un	300	R\$ 13,59	R\$ 4.077,00
16	00031249	REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	kg	650	R\$ 5,48	R\$ 3.562,00
17	125989-0	REQUEIJAO CREMOSO – COPO 200G - PRODUTO OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO EM COPO DE 200G COM DATA DE VALIDADE VISIVEL.	POTE200GR	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
18	3692-7	RÚCULA EM MAÇO - FOLHAS INTEGRAS DE 1a QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS. FRESCAS E LIMPAS. MAÇOS COM NO MINIMO 300G	MACO1UND	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

19	3561-0	SAL REFINADO E IODADO 01 KG - COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 1 KG	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
20	421814-0	POLPA DE FRUTA- CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 100G	Un	2.000	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
21	132654-6	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 100 GRAMAS CADA	Un	2.000	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
22	132563-9	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM 01 KG	Un	2.000	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
23	421828-0	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR., SABOR GOIABA., COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO., AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO., ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. COM 100 G	Un	2.000	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
24	61932-9	POLVILHO AZEDO TIPO 01- PACOTE COM 01 KG - EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	600	R\$ 17,21	R\$ 10.326,00
25	61931-0	POLVILHO DOCE TIPO 01- PACOTE COM 01 KG- EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

26	00026717	PAO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS - MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERA PERMITIDA A ADIÇÃO DE KG 8. FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	PC 500 G	7.000	R\$ 21,98	R\$ 153.860,00
27	3724-9	PEPINO COMUM- DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ÉSTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.,	kg	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
28	342853-2	PÊRA- DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECANICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ÉSTAR ISENTA	kg	20	R\$ 15,65	R\$ 313,13
29	406734-7	POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJA - PREPARADO LIQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA; CONCENTRADO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO OU NAO.	Un	2.000	R\$ 10,85	R\$ 21.700,00
30	132568-0	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	Un	2.000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
31	125856-7	QUEIJO MUSSARELA PEDAÇO KG - SEMI-DURA, COR BRANCO CREMÉ HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 05 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.DEVERA APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO ORGÃO COMPETENTE (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEIGISLAÇÃO EM VIGOR COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE	kg	4.450	R\$ 80,00	R\$ 356.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

32	153414-9	OLEO DE SOJA 900 ML - LÍQUIDO, VISCOSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÂS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFALATO (PET) TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Un	2.750	R\$ 12,35	R\$ 33.962,50
33	00055946	ORÉGANO DESIDRATADO - PACOTE CONTENDO 10G- EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PC 10 G	80	R\$ 5,03	R\$ 402,40
34	00011038	OVOS DE GALINHA COMUM OU SEMI CAPIRA, VERMELHOS, CLASSE A- CASCA LIMPA, INTEGRAL, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DE ORIGEM ANIMAL NO LEIGSLAÇÃO EM VIGOR COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE.	DUZIA	3.000	R\$ 14,97	R\$ 44.929,80
35	168348-9	PÃO FRANCES - FARINHA DE TRIGO, SAL, OLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADAVEL, PRESENCIA DE FUNGOS E NAO SERA PERMITIDA A ADIÇÃO DE KG 8. FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	kg	10.000	R\$ 27,00	R\$ 270.000,00
36	0000695	PAO CARECA (CACHORRO QUENTE) MÉDIO. - 80G - FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO, CASCA COR DOURADA, MIOLO MACIO LEVEMENTE ADOCICADO, TAMANHO UNIFORME. SERA REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADAVEL, PRESENCIA DE FUNGOS, MOFO, FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO E DEVIDAMENTE ETIQUETADOS COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO	Un	15.000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
37	0000695	PAO CARECA (CACHORRO QUENTE) GRANDE - 100G - MACIO LEVEMENTE ADOCICADO, TAMANHO UNIFORME, SERA REJEITADO PRESENCIA DE FUNGOS, MOFO, FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO E DEVIDAMENTE ETIQUETADOS COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO	Un	8.000	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
38	3721-4	MELANCIA FRESCA- DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	kg	8.500	R\$ 6,20	R\$ 52.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

39	00013700	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	kg	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
40	3984-5	MILHO PARA CANJICA PCT 500 GR - COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PCT500GRS	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
41	3980-2	MILHO PARA PIPOCA-	PC 500 G	700	R\$ 8,49	R\$ 5.943,00
42	159631-4	MOELA DE FRANGO - ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, DE COR PÚRPURA BRILHANTE RESFRIADA DE 0 A 7 C, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO, COM ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE PESO E DATA	kg	350	R\$ 15,59	R\$ 5.456,50
43	00067408	MORANGO - IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURACAO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS, DOENCAS E MUNIDA DE CALICE E PEDUNCULO VERDE	kg	15	R\$ 85,20	R\$ 1.278,00
44	00018199	MACARRÃO DE ARROZ - COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PC 500 G	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
45	15307-9	MAMÃO FORMOSA FRESCO - TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO E SEM GLUTEN.	kg	4.100	R\$ 12,90	R\$ 52.890,00
46	3698-6	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA - UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	kg	1.000	R\$ 16,43	R\$ 16.433,30
47	131294-4	MANTEIGA DE LEITE - COM SAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO.	LT 500 G	450	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00
48	3566-1	MARGARINA VEG. COM NO MÍNIMO 65 % DE LÍPIDEOS LIVRE DE GORDURA TRANS. - PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE OLEOS VEGETAIS (65% LÍPIDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉFICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APOS A TAMP A E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO:(QUALLY OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE).	POTE500GR	550	R\$ 15,90	R\$ 8.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

49	00026336	MACARRÃO TIPO CONCHINHA COM OVOS 500G - MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 500 G	1.700	R\$ 6,82	R\$ 11.605,22
50	0002009	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, 500 GRAMAS - CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA	PC 500 G	1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
51	00026240	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500 G - SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, MASSA SECA COM OVOS, E CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 500 G	1.700	R\$ 6,80	R\$ 11.565,61
52	00085972	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, 500G - SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN	PC 500 G	1.700	R\$ 7,07	R\$ 12.030,22
53	3744-3	MAÇA NACIONAL FRESCA- DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FÍSICA, MECANICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. NÃO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITÁS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	kg	4.800	R\$ 16,97	R\$ 81.456,00
54	00026237	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS 500 G - SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MASSA SECA COM OVOS, E CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA, EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 500 G	2.440	R\$ 9,95	R\$ 24.278,00
55	299144-6	MACARRAO TIPO PARAFUSO - 500G - CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN	PC 500 G	2.000	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
56	184109-2	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FERRO E AMINOÁCIDOS LIVRES, EM LATA INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 03 ANOS IDADE	LT 400 G	50	R\$ 81,97	R\$ 4.098,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

57	348617-6	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA - DO TIPO FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE E HIPOALERGENICA, INDICADA PARA CRIANCAS DE 0 A 1 A 3 ANOS (LATA 400G)	Un	30	R\$ 86,30	R\$ 2.589,00
58	275624-2	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL - DO TIPO FORMULA INFANTIL, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MES DE VIDA (LATA 400G)	Un	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
59	00026432	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - EM PO, FORMULA INFANTIL PARA CRIANCAS DE 0 A 01 ANO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEINA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, COM NUCLEOTIDEOS.	PT 400 G	30	R\$ 45,99	R\$ 1.379,70
60	239742-0	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA CONTENDO 1 LITRO- LIQUIDO, FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FABRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.TIPO (LAC BOM, PIRACANJUBA, BATAVO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	Un	10.000	R\$ 12,40	R\$ 124.000,00
61	3716-8	LIMAO TAITI FRESCO - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	kg	100	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
62	00018982	LINGÜIÇA TOSCANA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNENAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO, COM ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE PESO E DATA CONFORME O SOLICITADO.	kg	1.000	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
63	00027019	LEITE DE VACA ZERO LACTOSE UHT - CAIXA CONTENDO 1 LITRO - Liquido, FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FABRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.TIPO(PIRACANJUBA, SANTA CLARA, ITALAC, BATAVO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	Un	1.000	R\$ 17,43	R\$ 17.433,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

64	00019724	LEITE EM PO INTEGRAL ZERO LACTOSE - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 380 G, INGREDIENTE:LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINASAEDE EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN.	LT 400 G	100	R\$ 120,13	R\$ 12.013,00
65	0002648	LEITE EM PÓ – INTEGRAL- LEITE EM PO INSTANTANEO-COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	LT 400 G	500	R\$ 31,96	R\$ 15.980,00
66	00084530	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL PRIMEIRA INFANCIA. - FORMULA COM PREBIOTICOS DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS EM FASE DE 1 A 3 ANOS DE IDADE.	LT 800 G	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
67	3873-3	FRANGO (PEITO) - ATE 12° C, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, INTACTO, COM ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE PESO E DATA	kg	3.750	R\$ 19,98	R\$ 74.925,00
68	172755-9	FUBA MIMOSO DE MILHO DE 1a QUALIDADE 01 KG. - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1a QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 1 KG	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
69	15885-2	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM SABOR - COPO 170 G - PRODUTO OBTIDO DA FERMENTACAO DO LEITE INTEGRAL ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE FERMENTOS LÁCTEOS SEM ADITIVOS QUÍMICOS.	Un	5.000	R\$ 9,99	R\$ 49.950,00
70	3739-7	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	kg	10	R\$ 58,99	R\$ 589,90
71	257748-8	LARANJA PERA FRESCA- DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	kg	5.800	R\$ 9,99	R\$ 57.942,00
72	132404-7	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PCT 10G.- PRODUTO OBTIDO DECULTURAS PURAS DELEVEDURAS (SACCHAROMYCESCEREVITAS) PÓ GRANULADO, DE COR CLARA, CHEIRO SUAVE E CARACTERISTICO COMPRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO:(SAFT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	kg	100	R\$ 7,56	R\$ 756,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

73	178400-5	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G. - COM PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO MONOIDRATADO PARA BOLO. EMBALAGEM TIPO POTE (ROYAL OU FLEISCHMANN OU DR. OETKER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	kg	250	R\$ 15,98	R\$ 3.995,00
74	16806-8	FIGADO DE BOI - ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, DE COR PURPURA BRILHANTE RESFRIADA DE 0° A 7° C, PODENDO SER EM BIFE OU TIRINHAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, INTACTO, COM ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE PESO E DATA CONFORME O SOLICITADO.	kg	150	R\$ 22,49	R\$ 3.373,50
75	6446-7	FOLHA DE LOURO 05 G. - EMPACOTADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
76	151544-6	FRANGO (COXA /SOBRECOXA). - ATÉ 12° C, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATOXICO.INTACTO, COM ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE PESO E DATA	kg	3.750	R\$ 19,96	R\$ 74.850,00
77	45920-8	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	PC 500 G	200	R\$ 14,49	R\$ 2.898,00
78	427140-8	FLOCAO DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,DE COR AMARELA,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PC 500 G	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
79	00017101	FARINHA DE TRIGO PURA ESPECIAL DE 1º QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 01 KG - ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO.PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.TIPO:(ANACONDA OU SOL OU DONA BENTA OU PREDILECTA BUNGE OU TALITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	kg	2.500	R\$ 9,98	R\$ 24.950,00
80	159707-8	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, 01KG - GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE.EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	2.250	R\$ 13,99	R\$ 31.477,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

81	12035-9	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, 01 KG- GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
82	0002539	ERVAS FINAS PACOTE COM 10G - OREGANO. EMBALADØ CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	Un	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
83	3562-9	EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ ALUMINIZADO 340G PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DO TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SIJUDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM SACHE ALUMINIZADO DE 02 KG SENDO QUE ESTA DEVERA ESTAR INTEGRAS, SEM PERFURAÇÕES E APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM)ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	Un	2.800	R\$ 4,85	R\$ 13.580,00
84	00035080	FARINHA DE AVEIA 500G - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL - PRODUZIDO A PARTIR DO GRÃO DE AVEIA ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADA SECUNDARIA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (YOKI, JASMINE, MAIS VITA, VITÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	kg	1.000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00
85	132487-0	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO 01 - GRUPO SECA, FINA, CLASSE BRANCA, 01 KG, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	700	R\$ 14,90	R\$ 10.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

86	3993-4	FARINHA DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, AMARELA DE MILHO SADIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	kg	280	R\$ 8,99	R\$ 2.517,20
87	152103-9	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM ENGRADADO DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES	kg	30	R\$ 26,80	R\$ 804,00
88	0002006	COENTRO FRESCO. - COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.FRESCAS E LIMPAS.MAÇOS COM NO MÍNIMO200G	MACO1UND	1.500	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
89	330998-3	COMINHO EM PÓ 10G - CASCAS E RAIZES DE PLANTAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, POLIETILENO, ATÓXICO E INTACTO.	Un	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
90	4225-0	CRAVO, DA INDIA CONDIMENTO EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS -- PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL COMO, SEMENTES, FRUTAS, FLORES, CASCAS E RAIZES DE PLANTAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ATOXICO E INTACTO.	PC 10 G	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
91	151737-6	ERVA DOCE PURA -PARA CHA 10 G - VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PC 10 G	1.500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
92	26372-9	COCO RALADO SEM EDIÇÃO DE AÇÚCAR 100G - EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 100 G	370	R\$ 12,89	R\$ 4.769,30
93	100517-0	COLORIFICO DE URUCUM 500G - EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Un	200	R\$ 16,16	R\$ 3.232,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

94	3735-4	COUVE MANTEIGA - FOLHAS INTEGRAS DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATOXICOS E INTACTOS.FRESCAS E LIMPAS.MAÇOS COM NO MINIMO300G	MACO1QUIL O	700	R\$ 7,39	R\$ 5.173,00
95	00023447	CENOURA GRANDE - SELECIONADA FRESCA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	kg	2.750	R\$ 11,00	R\$ 30.250,00
96	305791-7	CHARQUE /CARNE SECA - TEMPERATURA AMBIENTE DE COR CARACTERISTICA COM NO MAXIMO 10%DE GORDURA	kg	200	R\$ 58,20	R\$ 11.640,00
97	121187-0	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, COM ETIQUETAS CONTENDO PESO OU QUANTIDADES NNÍTIDAS	kg	600	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
98	21333-0	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA MAXIMO 10% DE GORDURA. - CONGELADA,EMBALADA À VÁCUO EM EMBALAGEM DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA, FRACIONADA EM EMBALAGENS PODENDO SER, ACÉM, CAPA DE CONTRA FILÉ, PALETA, PEIXINHO MAMINHA,FRALDINHA-DEVERA CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE OU SIM), NÚMERO DO LOTE E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.CARACTERÍSTICAS: CARNE CONGELADA, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, SEM MIÚDOS,PELES E BAIXO TEOR DE GORDURA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS,ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITARIA, MANIPILADA EM CONDICOES MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	kg	3.000	R\$ 29,90	R\$ 89.700,00
99	00017158	CARNE SUINA SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA, EM PEDAÇOS (CUBOS PEQUENOS) - CONGELADA, EMBALADA E FRACIONADA CONFORME SOLICITAÇÃO, PODENDO SER LOMBO, PALETA OU PERNIL, PROVENIENTES EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NAO AMOLECIDO NEM PAGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHASESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. DEVERÁ (SIM, SISE OU SIF) E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEIGISLAÇÃO EM VIGOR COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ESTABELECIMENTO FABRICANTE	kg	1.000	R\$ 29,19	R\$ 29.193,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

100	415264-6	CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA - DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	kg	750	R\$ 17,00	R\$ 12.750,00
101	00018680	CEBOLINHA - VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Un	1.500	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
102	3997-7	CAMOMILA PURA (PARA CHÁ) 10G OU 50G - PRODUZIDA A PARTIR DA CAMOMILA (MATICARIARECUTITA L.). COM VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Un	1.000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
103	6359-2	CANELA EM RAMA 10G - CASCAS E RAIZES DE PLANTAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SACHE 10 G	50	R\$ 7,46	R\$ 373,33
104	148895-3	CANELA EM PO C/ 10 GR - CASCAS E RAIZES DE PLANTAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SACHE 10 G	60	R\$ 7,43	R\$ 446,00
105	3832-6	CARNE BOVINA DE 2º EM PEDAÇOS (CUBOS PEQUENOS) SEM OSSO- MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO COM ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE PESO CONTRA FILÉ, PALETA, PEIXINHO, MAMINHA, FRALDINHA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA AMOLECIDO NEM PAGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	Un	2.500	R\$ 42,30	R\$ 105.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

106	0002555	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO 80G TRADICIONAL SEM GLUTEM. - PRODUZIDO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, ACÚCAR GORDURA VEGETAL DE PALMA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE, SEM SOJA EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (VALE D'OURO, NAZINHA ZERO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	Un	450	R\$ 17,60	R\$ 7.920,00
107	321194-0	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 345G - FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ADICIONADO DE MEL E AÇUCAR, BICARBONATO DE SODIO OU FERMENTO QUIMICO, PODENDO OU NAO SER ADICIONADO DE GORDURA, 0% DE GORDURA TRANS. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (MARILAN, MABEL, TRIUNFO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	Un	3.000	R\$ 11,25	R\$ 33.750,00
108	3725-7	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	kg	30	R\$ 32,19	R\$ 965,80
109	00028280	CACAU - EM PO 100% PCT COM 500G - ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (HARALD.MAVALÉRIO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	EMBL500GR	1.000	R\$ 57,40	R\$ 57.400,00
110	0008500	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TIPO (FRIMESA, LOVARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	l	2.350	R\$ 12,90	R\$ 30.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

111	00056420	BICARBONATO DE SODIO 30G - EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (KITANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PC 40 G	40	R\$ 7,95	R\$ 318,00
112	190838-3	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 345G - FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, ESTABILIZANTESLECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS. PODE CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ, TAÇOS DE OVOS. CONTEÚDO MAXIMO DE SÓDIO 125MG. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (MARILAN, MABEL, TRIUNFO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	Un	1.750	R\$ 11,20	R\$ 19.600,00
113	131445-9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 800G - EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, TIPO (MARILAN, MABEL, TRIUNFO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	PCT800GR	1.750	R\$ 14,30	R\$ 25.025,00
114	131444-0	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 800 G - FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS. PODE CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ, TRAÇOS DE OVOS. MAXIMO DE 125MG.EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (MARILAN, MABEL, TRIUNFO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PCT800GR	1.750	R\$ 13,37	R\$ 23.403,28
115	00013440	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS 150G SABOR COCO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - PRODUZIDO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMÁ, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. SEM SOJA.EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (VALE D'OURO, NAZINHA ZERO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	Un	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

116	00023850	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS 150G SABOR LEITE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - PRODUZIDO A PARTIR DO AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. SEM SOJA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (VALE D'OURO, NAZINHA ZERO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	Un	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
117	0008499	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR COCO - EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TIPO (FRIMESA, LOVARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	l	1.700	R\$ 11,20	R\$ 19.040,00
118	88144-9	BATATA DOCE ROSADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE EM PEREITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES COM ETIQUETA CONTENDO PESO OU QUANTIDADES	kg	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
119	3736-2	BETERRABA- DE PRIMEIRA FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	kg	1.700	R\$ 6,40	R\$ 10.880,00
120	00034295	BATATA INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	2.200	R\$ 11,15	R\$ 24.530,00
121	3740-0	ALHO CABEÇA- DENTES GRANDES, BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRICO COM ETIQUETA CONTENDO PESO OU QUANTIDADES NITIDAS.	kg	300	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00
122	150556-4	AMIDO DE MILHO TIPO 1, 500G - EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO: (MAIZENA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	CX500GR	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

123	151885-2	ARROZ BRANCO TIP 1 -CLASSE LONGO FINO, AGULHA, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC 5 KG	4.500	R\$ 39,80	R\$ 179.100,00
124	5001-6	AVEIA EM FLOCOS FINOS TIPO 01 - 500G - PRODUZIDO A PARTIR DO GRÃO DE AVEIA ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADA SECUNDARIA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO (YOKI, JASMINE, MAIS VITA, VITÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	PC 500 G	830	R\$ 15,50	R\$ 12.865,00
125	3695-1	BANANA MAÇA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURACOES E NITIDAS.	kg	7.000	R\$ 14,99	R\$ 104.930,00
126	3697-8	BANANA NANICA, SADIA, FRESCA, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, ODORES ESTRANHOS COM ETIQUETA CONTENDO PESO OU QUANTIDADES NITIDAS.	kg	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
127	00010584	BANANA DA TERRA - DE 1a QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES POLPA FIRME, LIVRES E SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATOXICOS E INTACTOS, COM ETIQUETA CONTENDO PESO OU QUANTIDADES NITIDAS.	kg	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
128	3686-2	ABACAXI PÉROLA , COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	Un	3.000	R\$ 13,10	R\$ 39.300,00
129	TCEMT0000219	ABOBORA CABOTIÁ - GRANDE, SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES COM ETIQUETA CONTENDO PESO OU QUANTIDADES NITIDAS.	kg	1.000	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

130	163643-0	ABOBRINHA VERDE - COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES COM ETIQUETA CONTENDO PESO OU QUANTIDADES NITIDAS.	kg	600	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
131	TCEMT0000112	AÇAFRÃO 10G. - EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
132	153346-0	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO PACOTE COM 400 G- ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO-OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	PC 400 G	800	R\$ 13,80	R\$ 11.040,00
133	121195-1	AÇUCAR - OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CÂNA DE AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT2QUILO	1.000	R\$ 11,82	R\$ 11.826,60
134	00023446	ALFACE CRESPA OU LISA. - COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, POLIETILENO TRANSPARENTES, ATOXICOS E INTACTOS. FRESCAS E LIMPAS.MAÇO COM NO MÍNIMO 400G	MACO1UND	1.000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00

R\$ 3.192.658,47

O valor global estimado para contratação é de R\$ 3.192.658,47 (Três milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

3. DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 3.1. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;
- 3.2. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- 3.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

3.4. **Fica estabelecido que as empresas declaradas vencedoras do certame deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar amostra de todos os itens declarado como vencedor; exceto, frutas e hortaliças;**

3.5. A apresentação das amostras ocorrerá da seguinte forma: após o encerramento o tempo randômico e feita a negociação pelo pregoeiro e estando dentro do valor de referência, será aberto o prazo de até 05 (cinco) dias para as empresas mandarem amostra dos itens declarada como vencedor, onde a municipalidade fará o teste de aceitabilidade conforme Resolução FNDE/CD n° 06 de 20 de maio de 2020;

3.6. Feito o teste e o produto sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente os produtos nos mesmos prazos concedidos para o 1° colocado.;

3.7. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

3.8. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

3.9. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

3.10. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

3.11. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

3.12. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.13. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulada, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

3.14. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

3.15. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante, **em remessa única**.

3.16. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Produtos não estocáveis (gêneros perecíveis e leite UHT integral): no dia informado nas requisições da merenda emitidas pela Coordenação de merenda. Caso não seja cumprido o prazo estará sujeito às penalizações em contrato.

Formas de Entrega: as entregas serão realizadas conforme pedido de compra, sendo os itens estocáveis entregues mensalmente ou conforme necessidade, no centro de distribuição da merenda e os itens perecíveis de acordo com o pedido de merenda de cada unidade escolar, sendo: Frutas até 3x/semana; verdura, legumes leite integral UHT, bebida láctea, carnes e ovos: semanal.

Condições de transporte dos produtos: os gêneros alimentícios perecíveis congelados e refrigerados deverão ser realizados em carros apropriados (isotérmicos ou câmaras frigoríficas) para garantir a qualidade dos produtos.

LOCAL DE ENTREGA: As entregas dos produtos estocáveis ocorrerão no centro de distribuição da merenda. Os produtos perecíveis serão entregues diretamente nas unidades escolares do município. Os gêneros alimentícios das unidades escolares localizadas na zona rural (Escola Municipal Nova Esperança, Escola Estadual Zélia Costa de Almeida – 01 Sala Anexa, Escola Estadual Henrique Jose Trindade – 01 Sala Anexa, Escola Estadual Água Santa – 04 Salas Anexa) serão entregues na central de distribuição da merenda escolar semanalmente. Os endereços das unidades escolares, centro de distribuição da merenda.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

4.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

4.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

4.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Independente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
4.7. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

5. PREVISÃO LEGAL

5.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 14.133/2021 e 123/2006 e suas alterações.

5.2. Os itens e quantidades deste termo de referencia foram autorizado pela seguinte secretária:

Alto Paraguai, 06 de janeiro de 2025.

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025.

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico SRP n° 002/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO, POR PERIODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2025.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico n. 002/ 2025**, que a proponente

_____, com sede _____,
inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n.
_____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),
Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e
inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [**micro empreendedor individual/microempresa/empresa de
pequeno porte**] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025.

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada(Endereço Completo)

Em atendimento ao previsto no edital do “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, DECLARAMOS,** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VII - DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ

(MF) Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Declaração expressa do licitante de:

- a) não ter recebido desta Secretaria de Infraestrutura ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- b) inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei n. 14.133/2021;
- c) que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, como também está ciente das condições da licitação, obteve os documentos necessários à formulação da proposta e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; (Art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).
- d) não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- e) que respeitará a convenção coletiva do trabalho;
- f) inexistência em seus quadros empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que empresa.....tomou conhecimento do Edital e de **todas as condições de participação** na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n. xx/2025, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“praticacolusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____

Data: __/__/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°

xx/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n° _____, órgão expedidor _____,

como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2025
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede
na
_____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a
desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP.N°. 002/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua ---
-----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município --
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que não se
encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 –
147/2014.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2025.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob n°, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º SSP/..... e CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/..... e CPF n.º doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR PERIODO DE 12 MESES, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Paraguai, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.
- 4.2. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados, deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor;
- 4.3. Para os produtos industrializados, o prazo de validade no momento da entrega pela contratada,
- deverá ser de no mínimo 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- 4.3. Todos os produtos de origem animal deverão possuir a comprovação da inspeção SIF/DIPOA;
- 4.4. Caso seja apresentada proposta com outras marcas diferente das indicadas neste Termo de Referência, a empresa DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO, em até 24h após a declaração do vencedor, a qual será analisada por nutricionista, sob pena de inabilitação da proposta;
- 4.5. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.6. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.7. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.9. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.10. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo por ela estipulada, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.12. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.14. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

4.14.1. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA

UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Tiradentes, nº 72, Bairro: Centro, Alto Paraguai-MT, Telefone - 65 3396 1466 E-mail: smecaltoparaguai@hotmail.com

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação	143 - 12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Municipal de Educação	143 - 12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.552.0000000
Sec. Municipal de Educação	156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Municipal de Educação	156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000
Sec. Municipal de Educação	157 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.500.1001000
Sec. Municipal de Educação	157 - 12.365.0003.2041.3.3.90.30.1.552.0000000

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos

e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”.

8.3. As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4. Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Alto Paraguai, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos com serviço até o local onde será o mesmo realizado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômico financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada

a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2025 a proposta da empresa

..... classificada em _____ no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 007/2024, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Diamantino/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de de 2025.

Nome
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ nº
Nome do Representante
CPF nº

Testemunhas:

Nome

CPF nº _____